



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.669, DE 2022**

Apresentação: 22/04/2024 18:45:37.927 - CE  
SBT-A 1 CE => PL 2669/2022  
**SBT-A n.1**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer dever do poder público de estimular a disponibilização de dispositivo eletrônico de conversão de texto impresso em conteúdo auditivo nas bibliotecas escolares da rede pública de ensino e nas bibliotecas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.68.....  
.....

§ 4º O poder público deve estimular e apoiar a disponibilização de dispositivo eletrônico de conversão de texto impresso em conteúdo auditivo nas bibliotecas escolares da rede pública de ensino e nas bibliotecas públicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 4 4 5 0 2 2 2 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

Presidente

Apresentação: 22/04/2024 18:45:37.927 - CE  
SBT-A 1 CE => PL 2669/2022  
**SBT-A n.1**



\* C D 2 4 4 4 5 0 2 2 2 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244450222800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira